

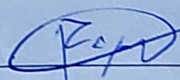
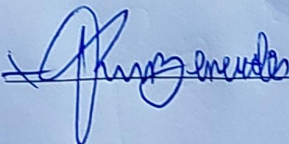
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de MAIO do ano de 2025, nesta comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, no endereço AVIA PRAIA DO MARLIANO, Nº 944, MALHADA em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação, relativo ao processo de nº 0012800-00.2019.9.05.0103, da 3ª VARA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS, em que é exequente COLEGIO SÃO JORGE DE ILHÉUS contra RAFAEL MEMORÇA ALBUQUERQUE às 13:06, penhorei o(s) bem(s) para satisfação integral da Execução a saber:

OITO MESAS DE MADEIRA, UTILIZADAS NO ANTIGO RESTAURANTE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADAS EM R\$ 2.500,00 (DUAS MIL E QUINHENTOS REAIS) A UNIDADE, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ VINTE MIL REAIS (20.000,00).

A seguir, nomeei como depositário do bem (ns) acima discriminado(s) e penhorado(s) RAFAEL MEMORÇA ALBUQUERQUE, que se obrigou a zelar, guardar e tomar conta do(s) mesmo(s), por ordem escrita do(a) Execlentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª VARA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - Ilhéus, sob as penas da lei. E, para ficar constado, lavrei o presente AUTO conforme o recibo. Do que, para constar, depois de lido e achado, conforme vai assinado pelo(a) depositário(a) e por mim, Oficial de Justiça Avaliador:

DEPOSITÁRIO(A):



Rafael Aguiar Cerqueira
Oficial de Justiça Avaliador-Matrícula 902.392-5